



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**

Rua Abílio Pereira Dias, 331 – CEP: 12250-000 - Centro – Monteiro Lobato SP

2ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

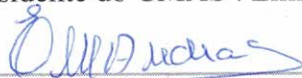
Aos 13 dias do mês de Março do ano de 2026, às 10h35 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência de Emidia Maria de Andrade. Estiveram presentes os conselheiros e demais participantes conforme lista de presença anexa.

Aberta a reunião, foi realizada a verificação de quórum para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei referente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após a conferência dos presentes, constatou-se a inexistência de quórum suficiente para a aprovação da matéria.

Diante do exposto, por determinação da Presidência, a reunião foi encerrada, ficando registrado que será agendada uma nova data para a realização de outra reunião, com o objetivo de dar continuidade à apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidência.

Presidente do CMAS : Emidia Maria de Andrade



Conselheiros (as) presentes.

Ana Kehl

Admilda Antunes Barbosa - AB

Emilda Maria de Lima

Celia de Oliveira



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**

Rua Abílio Pereira Dias, 331 – CEP: 12250-000 - Centro – Monteiro Lobato SP

Monteiro Lobato, 26 de Março de 2026.

Nº 02

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, foi convocada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com a finalidade de realizar a votação para aprovação do Projeto de Lei referente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Entretanto, ao iniciar a reunião, constatou-se a ausência de quórum mínimo necessário para deliberação, impossibilitando a realização da votação no momento.

Diante da situação, foi informado aos conselheiros que seria realizada uma enquete no grupo oficial de WhatsApp do CMAS, como alternativa para manifestação de voto (favorável ou contrário) ao referido Projeto de Lei.

Após a disponibilização da enquete, registrou-se a manifestação de apenas uma conselheira, que votou favoravelmente ao Projeto de Lei. Ademais, outra conselheira manifestou-se contrária ao projeto por meio de mensagem no grupo, apresentando sua justificativa.

Dessa forma, considerando o número insuficiente de manifestações formais e havendo apenas um registro de manifestação contrária, o referido processo foi encaminhado ao setor jurídico para análise e adoção das devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada para registro dos fatos ocorridos.